



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001120260703000126



Unidade responsável

Sec. de Cultura, Turismo e Desporto

Prefeitura Municipal de Tamboril



Data

07/07/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril/CE de assegurar suporte operacional adequado à realização do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município, eventos que integram o calendário cultural municipal e demandam organização, planejamento e estrutura compatíveis com a concentração de público, a diversidade de atividades programadas e a realização de ações em períodos diurnos e noturnos.

Os eventos culturais e festivos promovidos pelo Município possuem relevante importância social, cultural, turística e econômica, uma vez que contribuem para a valorização das tradições locais, fortalecimento da identidade cultural, integração das comunidades, incentivo ao turismo regional, movimentação do comércio e geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda. Em razão dessa relevância, a Administração Pública deve garantir que sua execução ocorra de forma ordenada, segura, organizada e compatível com o interesse público envolvido.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à insuficiência de estrutura própria da Administração Municipal para atender, com pessoal efetivo e em quantidade adequada, todas as demandas operacionais decorrentes da realização simultânea ou sucessiva dos eventos, especialmente considerando a extensão das programações, a pluralidade de locais de execução, a necessidade de atuação em turnos diversos e a exigência de apoio contínuo durante o período mínimo de 08 (oito) horas por unidade de serviço.

Durante a realização do Tamboril Fest 2026 e dos festejos distritais, há aumento significativo da circulação de pessoas em espaços públicos, envolvendo munícipes, visitantes, artistas, comerciantes, ambulantes, equipes técnicas, prestadores de serviços e demais participantes. Tal cenário exige a presença de equipe de apoio desarmada, treinada, uniformizada e capacitada, apta a auxiliar no ordenamento dos espaços, orientação ao público, controle de fluxo de pessoas, apoio à logística, suporte às equipes de organização, preservação do patrimônio público e comunicação de ocorrências à coordenação dos eventos.



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



A ausência de equipe de apoio suficiente e tecnicamente orientada pode comprometer a adequada execução das atividades, ocasionando desorganização dos acessos, falhas na orientação ao público, concentração indevida de pessoas em determinados pontos, dificuldade de comunicação entre a organização e os participantes, sobrecarga dos servidores municipais envolvidos e prejuízo à fluidez da programação. Além disso, a falta de apoio operacional padronizado pode impactar negativamente a experiência do público e a imagem institucional dos eventos promovidos pelo Município.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a disponibilização de profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, com experiência em eventos de médio e grande porte, aptos a atuar em regime diurno ou noturno, conforme a programação definida pela Secretaria contratante. A prestação dos serviços por empresa especializada também permite maior controle de escala, substituição de profissionais, supervisão operacional, padronização de conduta e responsabilização direta pela execução contratual.

Ressalta-se que a equipe de apoio pretendida não se confunde com serviço de segurança armada, policiamento ostensivo ou atividade privativa dos órgãos de segurança pública. Trata-se de suporte operacional e organizacional indispensável à execução dos eventos, com atuação voltada ao apoio preventivo, orientação, organização, controle de fluxo, auxílio logístico e comunicação de situações atípicas à coordenação responsável.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender necessidade concreta da Administração Municipal, garantindo condições adequadas para a realização do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos, com maior eficiência, organização, conforto, acessibilidade e suporte ao público. A medida revela-se compatível com o planejamento das ações culturais do Município e essencial para assegurar a execução regular das festividades, preservando o interesse público, a boa gestão dos espaços públicos e a adequada prestação dos serviços à população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec Mun. de cultura, Turismo e Desporto	Maria Tamires Sampaio Melo

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais compatíveis com a natureza dos serviços pretendidos, considerando que o objeto consiste na disponibilização de equipe de apoio desarmada, treinada, uniformizada e capacitada, destinada à execução de atividades de suporte operacional em eventos diurnos ou noturnos, especialmente no âmbito do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE.

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade operacional para disponibilizar profissionais em quantidade suficiente ao atendimento das demandas definidas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, observando os locais, datas, turnos, horários e quantitativos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Administração. A prestação dos serviços deverá considerar a unidade de serviço correspondente à jornada mínima de 08 (oito) horas, em turno diurno ou noturno, conforme a programação oficial dos eventos.

Os profissionais disponibilizados deverão ser desarmados, devidamente uniformizados,



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



identificados e previamente orientados quanto às atividades a serem desempenhadas, devendo atuar com urbanidade, disciplina, cordialidade, postura adequada ao atendimento ao público e respeito às orientações da coordenação do evento e da fiscalização contratual. A equipe deverá estar apta a prestar apoio à organização dos espaços, orientação ao público, controle de fluxo de pessoas, ordenamento de filas, suporte logístico, preservação do patrimônio público e comunicação de ocorrências à coordenação responsável.

Considerando a natureza dos eventos, que envolvem significativa concentração de público, diversidade de atividades culturais e realização em diferentes localidades do Município, a contratada deverá demonstrar experiência compatível com a execução de serviços de apoio em eventos de médio e/ou grande porte, de modo a evidenciar aptidão para atuação em ambientes de grande circulação de pessoas e com necessidade de organização operacional contínua.

A contratada deverá dispor de estrutura mínima de coordenação e supervisão dos serviços, assegurando o acompanhamento da equipe durante a execução das atividades, o controle de presença dos profissionais, a substituição imediata em caso de ausência, atraso, conduta inadequada, falta de uniforme, inaptidão ou descumprimento das orientações repassadas pela Administração. A atuação da equipe deverá ocorrer de forma organizada, preventiva e integrada à coordenação dos eventos, sem prejuízo das competências dos órgãos públicos de segurança, fiscalização e ordenamento urbano.

A prestação dos serviços não compreenderá atividades de segurança armada, policiamento ostensivo, vigilância patrimonial armada, contenção física, fiscalização de trânsito ou quaisquer atribuições privativas de órgãos de segurança pública ou de categorias profissionais regulamentadas para finalidades distintas. A atuação dos profissionais deverá restringir-se ao apoio operacional, orientação, organização, controle de fluxo, auxílio logístico e comunicação de situações atípicas à coordenação do evento.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) disponibilização de equipe de apoio desarmada, treinada, uniformizada e capacitada;
- b) atuação em eventos diurnos ou noturnos, conforme cronograma e ordem de serviço emitida pela Secretaria contratante;
- c) cumprimento de jornada mínima de 08 (oito) horas por unidade de serviço;
- d) experiência compatível da empresa na execução de serviços de apoio em eventos de médio e/ou grande porte;
- e) apresentação dos profissionais com uniforme padronizado e identificação visível durante toda a execução dos serviços;
- f) disponibilidade de responsável operacional ou supervisor da contratada para interlocução com a Administração durante os eventos;
- g) capacidade de substituição imediata de profissionais ausentes, atrasados, inadequados ou que não atendam às exigências do serviço;
- h) observância das orientações da Secretaria contratante, da coordenação dos eventos e da fiscalização contratual;
- i) responsabilidade integral da contratada por transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais relativas aos profissionais alocados;
- j) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.795.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



vigência contratual.

A contratada deverá assegurar que os profissionais estejam cientes das normas de conduta, dos locais de atuação, dos horários de apresentação, das atribuições específicas, dos canais de comunicação com a coordenação do evento e dos procedimentos básicos de apoio à organização. A ausência de orientação prévia, a execução desordenada dos serviços ou a atuação em desconformidade com as determinações da Administração poderá caracterizar falha na execução contratual.

Também constitui requisito da contratação a comprovação da execução dos serviços por meio de instrumentos idôneos, tais como ordem de serviço, relatório de execução, controle de frequência, atesto do fiscal do contrato, registro fotográfico, relação de profissionais disponibilizados ou outro meio definido pela Administração, a fim de permitir a adequada fiscalização, liquidação e pagamento dos serviços efetivamente prestados.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, a contratação deverá observar, no que couber, práticas voltadas à racionalização de recursos, adequada destinação de resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços, orientação da equipe quanto à preservação dos espaços públicos utilizados e adoção de condutas que minimizem impactos ambientais e contribuam para a conservação dos locais de realização dos eventos.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda à necessidade pública de forma eficiente, organizada e proporcional ao porte dos eventos, garantindo a disponibilização de equipe apta a prestar suporte operacional adequado ao Tamboril Fest 2026 e aos festejos dos distritos, sem impor exigências excessivas ou incompatíveis com a natureza do objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e tecnicamente adequadas para atendimento da necessidade da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril/CE, consistente na disponibilização de equipe de apoio desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para atuação em eventos diurnos ou noturnos, em jornada mínima de 08 (oito) horas, durante o Tamboril Fest 2026 e os festejos dos distritos do Município.

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de profissionais capacitados para atividades de orientação ao público, controle de fluxo de pessoas, apoio à organização de espaços, suporte logístico, ordenamento de filas, comunicação de ocorrências e auxílio operacional à coordenação do evento. Trata-se de solução comumente adotada em eventos de médio e grande porte, especialmente quando há concentração expressiva de público e necessidade de atuação coordenada em turnos diurnos e noturnos.

No levantamento preliminar das alternativas disponíveis, foram identificadas as seguintes possibilidades:

a) Utilização exclusiva de servidores municipais ou equipe própria da Administração

A utilização exclusiva de servidores municipais não se mostra adequada para atendimento integral da demanda, tendo em vista que os eventos exigem quantitativo elevado de pessoal, atuação em horários prolongados, inclusive no período noturno, e dedicação específica às atividades operacionais dos festejos. Além disso, a mobilização de servidores para tais funções poderia comprometer a continuidade das atividades ordinárias da Secretaria e de outros setores da Administração, além de não garantir a disponibilidade de equipe suficiente e





Tamboril
PREFEITURA



devidamente treinada para atuação em eventos de médio e grande porte.

b) Contratação individual de profissionais avulsos ou prestadores autônomos

A contratação individualizada de profissionais para cada evento também não se apresenta como a solução mais eficiente, pois geraria maior dificuldade de coordenação, controle de presença, substituição de faltosos, padronização de conduta, uniformização, responsabilização e fiscalização. Essa alternativa aumentaria a carga administrativa da contratante e poderia fragilizar a execução dos serviços, especialmente em razão da necessidade de atuação simultânea em diferentes locais, turnos e dias de programação.

c) Contratação de serviços de segurança privada

A contratação de serviço de segurança privada não corresponde integralmente à necessidade identificada, uma vez que o objeto pretendido não envolve segurança armada, vigilância patrimonial armada, policiamento ostensivo, contenção física ou atribuições privativas de órgãos de segurança pública. A demanda da Administração refere-se à equipe de apoio operacional desarmada, voltada à organização, orientação, controle de fluxo e suporte logístico dos eventos. A adoção de solução de segurança privada, além de não refletir com precisão o escopo necessário, poderia implicar exigências técnicas e custos incompatíveis com a finalidade da contratação.

d) Contratação de empresa especializada em equipe de apoio para eventos

A contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe de apoio revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com a necessidade da Administração. Essa solução permite a alocação de profissionais treinados, uniformizados e coordenados, com responsabilidade direta da contratada pela gestão da equipe, transporte, alimentação, substituições, encargos legais, supervisão e cumprimento das escalas definidas pela Secretaria contratante.

A contratação por empresa especializada também proporciona maior padronização da execução, melhor controle operacional, redução de riscos de descontinuidade, possibilidade de substituição imediata de profissionais inadequados ou ausentes e maior segurança jurídica para a Administração, uma vez que concentra a responsabilidade pela prestação do serviço em uma pessoa jurídica contratada, devidamente habilitada e fiscalizável.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de equipe de apoio diurno ou noturno, mediante fornecimento de profissionais desarmados, treinados, uniformizados e capacitados, com experiência em eventos de médio e grande porte, para atuação em jornada mínima de 08 (oito) horas por unidade de serviço.

Quanto à forma de mensuração, verificou-se que a unidade de serviço por profissional/equipe de apoio em jornada mínima de 08 (oito) horas mostra-se compatível com a prática de mercado para eventos, pois permite melhor controle da execução, vinculação do pagamento ao serviço efetivamente prestado e adequada distribuição das equipes conforme a programação do Tamboril Fest 2026 e dos festejos distritais.

A solução proposta também se mostra mais adequada sob o ponto de vista operacional, pois permite que a Administração defina previamente, por meio de ordem de serviço, os quantitativos necessários, os locais de atuação, os turnos, os horários e os dias de execução, garantindo que o serviço seja prestado conforme a real demanda de cada evento, sem imposição de estrutura fixa ou contratação de pessoal em excesso.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que há disponibilidade de solução compatível com o objeto pretendido e que a contratação de empresa especializada em apoio a eventos atende de forma mais eficiente, organizada e segura à



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



necessidade pública identificada, sendo a alternativa tecnicamente mais adequada para assegurar o suporte operacional necessário à realização do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de equipe de apoio diurno ou noturno, mediante disponibilização de profissionais desarmados, treinados, uniformizados e capacitados, destinados ao atendimento das demandas operacionais, organizacionais e logísticas do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE, junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

A contratação compreenderá o fornecimento estimado de 275 (duzentas e setenta e cinco) unidades de serviço, sendo cada unidade correspondente à disponibilização de equipe/profissional de apoio para jornada mínima de 08 (oito) horas, em turno diurno ou noturno, conforme a programação oficial dos eventos, o cronograma definido pela Secretaria contratante e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

A solução abrange a disponibilização de pessoal apto a atuar em eventos de médio e grande porte, com atribuições voltadas ao apoio operacional da organização, orientação ao público, controle de fluxo de pessoas, apoio ao ordenamento de filas, auxílio na organização dos espaços, suporte às equipes de produção, apoio à logística do evento, comunicação de ocorrências à coordenação responsável e auxílio na preservação do patrimônio público e dos equipamentos instalados nos locais de realização das festividades.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, podendo abranger diferentes datas, horários e localidades do Município, conforme a necessidade de atendimento ao Tamboril Fest 2026 e aos festejos distritais. A distribuição das equipes será definida pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, considerando o porte de cada evento, a estimativa de público, a complexidade operacional, os pontos de acesso, os locais de maior circulação e as demandas específicas de cada programação.

A empresa contratada deverá ser responsável por toda a gestão operacional dos profissionais disponibilizados, incluindo seleção, treinamento, orientação prévia, uniformização, identificação, controle de presença, supervisão, substituições, transporte, alimentação e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais. Essa centralização da responsabilidade em uma empresa especializada permite maior padronização dos serviços, melhor controle da execução, redução de riscos operacionais e maior eficiência na fiscalização contratual.

A solução também contempla a necessidade de atuação em regime diurno e noturno, tendo em vista que os eventos envolvem atividades preparatórias, montagem, recepção do público, execução da programação, encerramento, dispersão dos participantes e apoio pós-evento. Dessa forma, a contratação por unidade de serviço com jornada mínima de 08 (oito) horas permite que a Administração adeque a quantidade de profissionais à real necessidade de cada evento, evitando contratação excessiva ou insuficiente.

Ressalta-se que os serviços ora pretendidos possuem natureza de apoio operacional desarmado, não se confundindo com segurança armada, policiamento ostensivo, vigilância patrimonial armada, fiscalização de trânsito, contenção física ou quaisquer atividades privativas dos órgãos de segurança pública ou de categorias profissionais específicas. A atuação da equipe deverá limitar-se às atividades de suporte, orientação, organização, controle de fluxo e comunicação de situações atípicas à coordenação do evento.





A adoção dessa solução mostra-se adequada porque permite à Administração Municipal contar com equipe previamente orientada, uniformizada e supervisionada, sem necessidade de mobilizar servidores efetivos em quantidade incompatível com as rotinas administrativas ordinárias. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior capacidade de resposta diante de ausências, atrasos, necessidade de substituição de profissionais ou redistribuição das equipes nos espaços dos eventos.

A fiscalização da execução será realizada pela Administração, por meio de fiscal ou gestor designado, que acompanhará a presença dos profissionais, o cumprimento da jornada mínima, a adequação dos uniformes e identificações, a conduta da equipe, o atendimento às orientações repassadas e a efetiva prestação dos serviços conforme as ordens emitidas. O recebimento e a liquidação dos serviços deverão estar condicionados à comprovação da execução por meio de atesto, relatório, controle de frequência, ordem de serviço ou outro instrumento idôneo definido pela contratante.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada capaz de fornecer, coordenar e supervisionar equipe de apoio desarmada para atuação diurna ou noturna, em quantidade e horários compatíveis com a programação dos eventos, garantindo suporte operacional adequado à realização do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE, com maior organização, eficiência, controle, conforto ao público e atendimento ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DIURNO OU NOTURNO ESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNOS OU NOTURNOS	275,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DIURNO OU NOTURNO ESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNOS OU NOTURNOS	275,000	Unidade	235,60	64.790,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 64.790,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise quanto ao parcelamento da solução deve considerar a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços, a necessidade de padronização operacional, a





Tamboril
PREFEITURA



eficiência da fiscalização contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe de apoio desarmada, treinada, uniformizada e capacitada, para atuação em eventos diurnos ou noturnos, com jornada mínima de 08 (oito) horas por unidade de serviço, destinada ao atendimento das demandas do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE.

Embora o quantitativo estimado seja composto por 275 unidades de serviço, a demanda possui natureza integrada e operacionalmente coordenada, uma vez que os profissionais deverão atuar sob padrões uniformes de conduta, identificação, orientação, supervisão, comunicação e atendimento ao público. Dessa forma, a divisão do objeto em múltiplos itens ou contratações distintas poderia comprometer a unidade de comando, a padronização da execução e a responsabilidade pela adequada prestação dos serviços.

O parcelamento por localidade, por evento, por turno ou por quantitativo isolado não se mostra tecnicamente recomendável, pois poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, variação de uniformes e procedimentos, fragilidade na comunicação com a organização dos eventos, maior complexidade de fiscalização e risco de descontinuidade ou insuficiência de apoio operacional em determinados pontos de realização das festividades.

A execução dos serviços exige atuação integrada, especialmente em razão da necessidade de controle de fluxo de pessoas, orientação ao público, apoio logístico, ordenamento dos espaços, comunicação de ocorrências e suporte à coordenação dos eventos. A presença de diversas empresas executando o mesmo serviço, em espaços ou turnos distintos, poderia dificultar a definição clara de responsabilidades em caso de falhas, ausências, condutas inadequadas ou descumprimento das orientações da Administração.

Além disso, a contratação única permite melhor organização das escalas, maior agilidade na substituição de profissionais, padronização da identificação visual da equipe, uniformidade nas orientações repassadas, centralização da supervisão e maior eficiência no acompanhamento pelo fiscal do contrato. Também reduz a carga administrativa da Secretaria contratante, que passará a manter interlocução direta com uma única contratada responsável pela gestão integral da equipe disponibilizada.

Sob o ponto de vista econômico, a manutenção da solução de forma não parcelada tende a favorecer a obtenção de melhor proposta, considerando que a concentração da demanda em um único item possibilita ganhos de escala, melhor composição de custos pela contratada e racionalização de despesas operacionais relacionadas à coordenação, transporte, uniformização, supervisão e gestão de pessoal.

Ressalta-se, contudo, que a ausência de parcelamento do objeto não impede a execução fracionada da demanda conforme a necessidade da Administração. Os serviços poderão ser solicitados por meio de ordens de serviço, com definição dos dias, horários, locais, turnos e quantitativos necessários para cada evento, permitindo que a Administração utilize as unidades contratadas de forma planejada, proporcional e compatível com a programação do Tamboril Fest 2026 e dos festejos distritais.

Assim, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de padronização da equipe, a importância da unidade de coordenação, a eficiência da fiscalização, a melhor definição de responsabilidades e a possibilidade de obtenção de ganhos operacionais e econômicos, justifica-se a não adoção do parcelamento da solução, mantendo-se a contratação em item único, sem prejuízo da execução conforme demanda, mediante solicitação formal da Secretaria contratante.



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias, 511
Barro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e setorial da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril/CE, uma vez que decorre da necessidade previamente identificada de estruturação operacional do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos, eventos que integram a programação cultural do Município e demandam organização compatível com sua relevância pública, cultural, turística e econômica.

A demanda foi formalizada a partir da constatação de que a realização dos eventos exige suporte operacional específico, com disponibilização de equipe de apoio desarmada, treinada, uniformizada e capacitada, apta a atuar em turnos diurnos ou noturnos, conforme cronograma definido pela Administração. Assim, a contratação não se apresenta como medida isolada ou eventual sem planejamento, mas como providência necessária para viabilizar a execução ordenada das ações culturais programadas pela Secretaria.

O objeto guarda coerência com as atribuições institucionais da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, especialmente quanto à promoção, organização e apoio a eventos culturais, turísticos, tradicionais e festivos realizados no Município. A contratação também se relaciona diretamente com o dever administrativo de assegurar condições adequadas de funcionamento, organização, orientação ao público, controle de fluxo, suporte logístico e preservação dos espaços públicos utilizados durante as festividades.

Sob o aspecto do planejamento operacional, a contratação foi estruturada com base em quantitativo estimado de 275 (duzentas e setenta e cinco) unidades de serviço, correspondente à necessidade de atendimento das programações previstas, considerando a possibilidade de execução em diferentes dias, turnos e localidades. A mensuração da demanda por unidade de serviço, com jornada mínima de 08 (oito) horas, permite à Administração organizar a utilização da equipe conforme a real necessidade de cada evento, evitando tanto a insuficiência de apoio quanto a contratação excessiva.

A contratação também se mostra compatível com o planejamento orçamentário da Administração, devendo sua execução observar a disponibilidade de dotação própria da Secretaria requisitante, bem como os limites financeiros estabelecidos para a ação governamental correspondente. Dessa forma, a solução pretendida deverá ser conduzida em observância à programação orçamentária vigente, assegurando que a despesa esteja vinculada às atividades finalísticas da Secretaria e à execução das políticas públicas de cultura, turismo e desporto.

No âmbito do planejamento da contratação, a solução foi concebida de forma proporcional à necessidade identificada, evitando a adoção de objeto mais amplo ou diverso daquele efetivamente necessário. Optou-se pela contratação de equipe de apoio operacional desarmada, e não por serviços de segurança armada ou vigilância patrimonial, por se tratar de demanda voltada à organização dos eventos, orientação ao público, apoio logístico, controle de fluxo de pessoas e comunicação de ocorrências à coordenação responsável.

A contratação proposta ainda contribui para a adequada execução do calendário cultural municipal, reduzindo riscos de improvisação, sobrecarga de servidores, falhas na organização dos espaços, ausência de padronização da equipe e deficiência no atendimento ao público. Dessa forma, a medida reforça o planejamento prévio da Administração e permite que os eventos sejam realizados com maior eficiência, previsibilidade, controle e segurança operacional.

Ressalta-se que o alinhamento da contratação ao planejamento também se evidencia pela definição prévia dos requisitos mínimos do objeto, da forma de execução, dos critérios de aceitação, da jornada mínima, do quantitativo estimado, das responsabilidades da contratada e dos mecanismos de fiscalização. Esses elementos permitem maior controle da execução contratual, melhor liquidação da despesa e





Tamboril
PREFEITURA



maior aderência da contratação às necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria demandante.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de equipe de apoio diurno e noturno encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, ao interesse público envolvido na realização do Tamboril Fest 2026 e dos festejos distritais, à programação operacional dos eventos e à necessidade de assegurar organização, suporte e eficiência na execução das atividades culturais promovidas pelo Município de Tamboril/CE.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada estruturação operacional do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE, por meio da disponibilização de equipe de apoio desarmada, treinada, uniformizada e capacitada, apta a atuar em eventos diurnos ou noturnos, conforme a programação definida pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

O resultado principal esperado consiste na realização dos eventos de forma organizada, segura, eficiente e compatível com a concentração de público prevista, garantindo suporte às atividades culturais, artísticas, festivas e logísticas desenvolvidas durante as programações. A equipe de apoio deverá contribuir diretamente para o ordenamento dos espaços, orientação dos participantes, controle de fluxo de pessoas, apoio à circulação do público, auxílio à coordenação dos eventos e comunicação de situações atípicas aos responsáveis pela organização.

Pretende-se, ainda, reduzir os riscos operacionais decorrentes da ausência de pessoal suficiente e capacitado para apoio aos eventos, evitando desorganização nos acessos, acúmulo indevido de pessoas em áreas sensíveis, falhas de orientação ao público, dificuldade de comunicação entre organização e participantes, sobrecarga de servidores municipais e prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades programadas.

A contratação também busca garantir maior padronização na prestação dos serviços, mediante atuação de profissionais uniformizados, identificados e previamente orientados quanto às suas atribuições, locais de atuação, jornada mínima, postura perante o público e procedimentos de comunicação com a coordenação dos eventos. Tal padronização contribui para a melhoria da percepção do público, para o fortalecimento da imagem institucional dos eventos e para a execução mais eficiente das ações planejadas pela Administração.

Outro resultado pretendido é a melhoria da capacidade de resposta da organização dos eventos diante de demandas operacionais surgidas durante a execução da programação, mediante a presença de equipe apta a apoiar o redirecionamento de fluxos, prestar informações ao público, auxiliar no ordenamento de filas, comunicar ocorrências e colaborar para a manutenção da ordem e da fluidez das atividades, sem exercer funções privativas de segurança pública ou segurança armada.

Sob o aspecto administrativo, a contratação visa proporcionar maior eficiência à gestão pública, permitindo que a Secretaria contratante conte com uma empresa responsável pela coordenação, supervisão, substituição e controle dos profissionais alocados, reduzindo improvisações, dispersão de responsabilidades e utilização inadequada de servidores em atividades operacionais extraordinárias. Com isso, espera-se maior racionalidade na execução dos serviços e melhor controle da fiscalização contratual.

Também se pretende assegurar que os serviços sejam executados de forma proporcional à demanda efetiva de cada evento, considerando que a utilização das unidades de serviço poderá ser organizada por meio de ordens de serviço, com





Tamboril
PREFEITURA



indicação dos dias, locais, horários, turnos e quantitativos necessários. Essa sistemática possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a contratação excessiva ou insuficiente de pessoal.

A contratação deverá contribuir, ainda, para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento local, uma vez que a boa organização dos eventos municipais favorece a participação da população, atrai visitantes, impulsiona o comércio, estimula a economia local, valoriza as tradições culturais e fortalece a integração entre as comunidades da sede e dos distritos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação são: a realização organizada e eficiente do Tamboril Fest 2026 e dos festejos distritais; a disponibilização de apoio operacional adequado ao porte dos eventos; a melhoria da orientação e do atendimento ao público; a redução de riscos e falhas operacionais; a preservação dos espaços e equipamentos públicos; a padronização dos serviços prestados; a otimização da atuação da Secretaria demandante; e a adequada aplicação dos recursos públicos em solução compatível com a necessidade identificada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução pretendida, deverão ser adotadas providências administrativas, operacionais e fiscalizatórias necessárias à regular execução dos serviços de equipe de apoio diurno ou noturno destinados ao Tamboril Fest 2026 e aos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE.

Inicialmente, a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto deverá definir, de forma prévia e organizada, o cronograma dos eventos, indicando as datas, locais, turnos, horários estimados, quantitativos de profissionais necessários por dia de programação e pontos de maior necessidade de apoio operacional. Essa definição permitirá que a execução contratual ocorra de maneira planejada, evitando improvisações, insuficiência de equipe ou alocação inadequada dos profissionais.

Deverá ser elaborada ordem de serviço ou instrumento equivalente para cada demanda, contendo, sempre que possível, a identificação do evento, local de prestação dos serviços, data, horário de apresentação da equipe, turno de atuação, jornada mínima exigida, quantidade de profissionais solicitados e orientações específicas quanto aos pontos de atuação. Tal providência é essencial para assegurar clareza na execução, facilitar o controle da contratada e permitir adequada fiscalização pela Administração.

A Administração deverá designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação da presença dos profissionais, conferência dos uniformes e identificações, controle do cumprimento da jornada mínima de 08 (oito) horas, avaliação da conduta da equipe e atesto da efetiva prestação dos serviços. O fiscal também deverá registrar eventuais falhas, ausências, atrasos, substituições, ocorrências ou descumprimentos contratuais.

Antes do início de cada evento, deverá ocorrer alinhamento entre a Secretaria contratante, a fiscalização do contrato, a coordenação do evento e o responsável operacional da empresa contratada, a fim de repassar as orientações sobre locais de atuação, fluxos de entrada e saída, áreas restritas, pontos sensíveis, canais de comunicação, procedimentos de apoio ao público e formas de comunicação de situações atípicas.

A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução, a relação dos profissionais que serão disponibilizados, com indicação do responsável operacional ou supervisor da equipe, bem como comprovar que todos se apresentarão uniformizados, identificados e orientados quanto às atribuições do serviço. A Administração poderá solicitar a substituição de profissional que não atenda às condições mínimas de





Tamboril
PREFEITURA



postura, identificação, pontualidade ou aptidão para a função.

Também deverá ser assegurado que a equipe de apoio atue exclusivamente nas atividades compatíveis com o objeto contratado, restringindo-se ao suporte operacional, orientação ao público, organização de espaços, controle de fluxo, apoio logístico e comunicação de ocorrências à coordenação do evento, sem exercer atividades de segurança armada, policiamento ostensivo, fiscalização de trânsito, contenção física ou quaisquer atribuições privativas de órgãos públicos de segurança.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotados mecanismos de controle que permitam comprovar a prestação efetiva do objeto, tais como registros de frequência, relatórios de execução, registros fotográficos, listas de presença, atesto do fiscal do contrato, ordens de serviço cumpridas ou outros documentos considerados idôneos pela Administração. Esses registros servirão de base para o recebimento, a liquidação e o pagamento dos serviços efetivamente executados.

A Secretaria contratante deverá, ainda, adotar providências para garantir a comunicação eficiente entre os profissionais de apoio, a coordenação do evento e a fiscalização contratual, especialmente nos locais de maior fluxo de pessoas, áreas de acesso, pontos de concentração de público, setores restritos e espaços destinados às apresentações. Essa comunicação é necessária para permitir resposta rápida a demandas operacionais e melhor organização dos eventos.

Caso sejam constatadas falhas na execução, tais como ausência de profissionais, quantitativo inferior ao solicitado, atraso, abandono de posto, falta de uniforme, conduta inadequada, descumprimento de jornada ou inobservância das orientações da Administração, o fiscal do contrato deverá registrar formalmente a ocorrência e adotar as medidas cabíveis, incluindo solicitação de substituição imediata, glosa proporcional, recusa do serviço ou abertura de procedimento para aplicação das sanções previstas no contrato.

Por fim, após a realização dos eventos, a Administração deverá consolidar as informações relativas à execução contratual, verificando os quantitativos efetivamente utilizados, os serviços devidamente atestados, eventuais ocorrências registradas e a conformidade da prestação com as ordens de serviço emitidas. Essas providências são necessárias para assegurar controle, transparência, adequada liquidação da despesa e avaliação da efetividade da contratação.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação mostra-se adequada à natureza da demanda, uma vez que o objeto consiste na disponibilização de equipe de apoio diurno ou noturno, sob demanda, para atendimento ao Tamboril Fest 2026 e aos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE, cujas necessidades operacionais podem variar conforme a programação oficial dos eventos, estimativa de público, locais de realização, turnos, horários e quantitativo de profissionais necessários em cada ocasião.

Embora o quantitativo estimado seja de 275 (duzentas e setenta e cinco) unidades de serviço, cada unidade correspondente à jornada mínima de 08 (oito) horas, a execução não ocorrerá necessariamente de forma única e imediata. Os serviços poderão ser demandados de maneira parcelada, em diferentes datas, turnos e localidades, conforme a realização dos eventos e a necessidade efetiva da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto. Assim, o registro de preços permite maior flexibilidade administrativa, evitando a contratação antecipada de todo o quantitativo sem que exista necessidade de utilização integral em um único momento.

O Sistema de Registro de Preços também se justifica porque a Administração poderá emitir as respectivas ordens de serviço conforme a demanda real de cada evento,



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



definindo previamente o local, a data, o horário de apresentação, o turno de atuação, a quantidade de profissionais e demais orientações operacionais necessárias. Essa sistemática possibilita melhor controle da execução, maior aderência entre a demanda estimada e o serviço efetivamente prestado, bem como racionalização da despesa pública.

A utilização do registro de preços é especialmente pertinente em contratações cujo objeto apresenta necessidade de execução futura, eventual, parcelada ou variável, como ocorre nos serviços de apoio a eventos públicos. No caso concreto, os festejos municipais e distritais podem exigir maior ou menor quantidade de profissionais a depender do porte da programação, da concentração de público, da estrutura montada, dos pontos de acesso e da dinâmica de cada localidade, tornando recomendável a adoção de instrumento que permita contratações sucessivas conforme a necessidade da Administração.

Além disso, o registro de preços contribui para a eficiência do planejamento e da gestão contratual, pois permite à Secretaria contar previamente com preço registrado, fornecedor selecionado e condições de execução definidas, reduzindo riscos de descontinuidade, improvisação ou necessidade de instauração de novos procedimentos para cada evento ou festividade. Dessa forma, a Administração ganha maior previsibilidade operacional e maior capacidade de resposta às demandas do calendário cultural.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também favorece a economicidade, pois concentra a estimativa global da demanda em um único procedimento, possibilitando melhor competição, ganho de escala e obtenção de preços mais vantajosos em comparação à contratação isolada e fragmentada para cada evento. Ao mesmo tempo, preserva-se a possibilidade de utilização apenas das unidades efetivamente necessárias, evitando despesas desnecessárias com serviços não demandados.

Importante destacar que o registro de preços não impõe à Administração a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo estimado, servindo como instrumento de planejamento, gestão e atendimento futuro das demandas, conforme a conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva do serviço. A contratação decorrente da ata deverá ocorrer mediante solicitação formal, observadas as condições registradas e a necessidade pública devidamente caracterizada.

No presente caso, a adoção do registro de preços também se harmoniza com a necessidade de padronização dos serviços, uma vez que a execução por fornecedor previamente registrado permite manter uniformidade na equipe disponibilizada, nos procedimentos de atuação, na identificação visual, na coordenação operacional e na interlocução com a fiscalização contratual. Essa padronização é relevante para garantir melhor organização dos eventos e maior controle sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza parcelada e variável da demanda, a realização dos serviços em diferentes eventos, datas, turnos e localidades, a necessidade de planejamento prévio, a possibilidade de utilização conforme demanda, a busca pela economicidade e a conveniência administrativa de manter preços e condições previamente registrados, justifica-se tecnicamente a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de equipe de apoio diurno ou noturno destinados ao Tamboril Fest 2026 e aos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando a natureza, o porte e a complexidade do objeto pretendido, entende-se



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Geminiano Rodrigues de Farias s/n
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



tecnicamente justificável a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de equipe de apoio diurno ou noturno, desarmada, treinada, uniformizada e capacitada, destinada ao atendimento do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE.

A vedação da participação em consórcio encontra fundamento na necessidade de preservar a simplicidade operacional, a unidade de comando, a padronização dos serviços e a clareza na responsabilização contratual, uma vez que a execução do objeto demanda organização direta da equipe, controle de frequência, uniformização, substituição imediata de profissionais, supervisão operacional e interlocução permanente com a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

No caso concreto, o objeto não apresenta complexidade técnica, especialização multidisciplinar ou vulto econômico que justifique a reunião de empresas para sua execução. Trata-se de serviço comum, disponível no mercado, executável por empresa especializada individualmente constituída e que detenha capacidade operacional compatível com o quantitativo estimado de 275 unidades de serviço, cada uma correspondente à jornada mínima de 08 (oito) horas, em turno diurno ou noturno.

A admissão de consórcios poderia tornar a execução contratual mais complexa e menos eficiente, especialmente em razão da possibilidade de divisão interna de responsabilidades entre empresas consorciadas, dificuldades de coordenação entre equipes distintas, divergência de procedimentos, variação na padronização de uniformes e identificação, além de maior complexidade para a fiscalização quanto à apuração de falhas, ausências, substituições, atrasos ou descumprimentos contratuais.

A natureza da contratação exige atuação coordenada e uniforme, com equipe submetida a uma mesma orientação operacional, sob responsabilidade direta de uma única contratada. A fragmentação da execução entre empresas consorciadas poderia comprometer a unidade de gestão do serviço, dificultar a comunicação com a coordenação dos eventos e prejudicar a pronta adoção de medidas corretivas durante a realização das festividades.

Além disso, verifica-se que o mercado dispõe de empresas aptas a executar individualmente o objeto, não havendo indicativo de restrição competitiva decorrente da vedação ao consórcio. O quantitativo previsto e a forma de execução sob demanda são compatíveis com a capacidade operacional ordinária de empresas que atuam no segmento de apoio a eventos, não sendo necessária a associação empresarial para viabilizar a prestação dos serviços.

Sob o aspecto administrativo, a contratação de uma única empresa responsável pela integral execução do objeto assegura maior eficiência na fiscalização, maior objetividade na cobrança de obrigações, melhor controle da execução, simplificação da gestão contratual e maior segurança quanto à responsabilização por eventuais falhas. Essa medida também reduz riscos de conflitos operacionais entre empresas consorciadas e contribui para a adequada execução dos serviços nos eventos municipais.

Dessa forma, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica, execução operacional padronizável e plena possibilidade de atendimento por empresa individualmente habilitada, justifica-se a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo à competitividade do procedimento e em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação operacional com outras providências e



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



contratações necessárias à realização do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE, tendo em vista que a execução de eventos públicos envolve conjunto de ações integradas, tais como estrutura física, sonorização, iluminação, palco, atrações artísticas, banheiros químicos, limpeza, comunicação visual, apoio logístico, ordenamento do espaço, atendimento ao público e demais serviços indispensáveis à adequada realização das festividades.

No entanto, embora exista relação funcional entre esses serviços, a contratação de equipe de apoio diurno ou noturno possui objeto próprio, autônomo e tecnicamente delimitado, voltado especificamente à disponibilização de profissionais desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para suporte operacional, orientação ao público, controle de fluxo de pessoas, apoio à organização dos espaços, comunicação de ocorrências e auxílio logístico durante os eventos.

As contratações correlatas são aquelas que, embora não integrem diretamente o objeto ora analisado, contribuem para a execução global dos eventos e devem ser coordenadas pela Administração para garantir a adequada organização das atividades. Nesse sentido, podem ser consideradas correlatas as contratações de estrutura de palco, som, iluminação, tendas, disciplinadores, banheiros químicos, serviços de limpeza, atrações artísticas, ornamentação, locação de equipamentos, comunicação, brigadistas, atendimento de saúde de apoio e demais serviços eventualmente necessários à realização das festividades.

A equipe de apoio prevista nesta contratação deverá atuar de forma integrada à coordenação dos eventos e aos demais prestadores de serviço, especialmente no suporte ao ordenamento dos espaços, orientação do público quanto aos acessos, saídas, setores e áreas restritas, apoio à fluidez da circulação de pessoas e comunicação de situações atípicas que possam comprometer o regular andamento da programação. Essa integração operacional é necessária para que os serviços contratados alcancem sua finalidade pública, sem que haja sobreposição indevida de atribuições.

Quanto às contratações interdependentes, verifica-se que o presente objeto não depende juridicamente da contratação prévia de outro serviço específico para existir ou ser executado, uma vez que a disponibilização de equipe de apoio pode ser demandada sempre que houver evento público organizado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto. Contudo, sob o aspecto operacional, sua execução deverá ser compatibilizada com o cronograma oficial dos eventos, com os locais de realização, com a estrutura montada, com a programação artística e cultural e com as demais medidas administrativas adotadas para a organização das festividades.

Ressalta-se que a contratação ora analisada não se confunde com serviços de segurança armada, policiamento ostensivo, vigilância patrimonial armada, fiscalização de trânsito, brigada de incêndio, atendimento médico, limpeza pública ou montagem de estruturas. A atuação da equipe de apoio deverá limitar-se às atividades de suporte operacional, orientação, organização, controle de fluxo e comunicação de ocorrências à coordenação do evento, preservando-se as competências próprias de outros serviços, órgãos públicos ou categorias profissionais específicas.

A existência de contratações correlatas não afasta a necessidade da presente contratação, pois a equipe de apoio desempenha função complementar e indispensável à adequada execução dos eventos, contribuindo para a organização geral, o atendimento ao público, a comunicação entre participantes e coordenação, a preservação dos espaços públicos e a redução de falhas operacionais durante a programação.

Assim, conclui-se que a contratação de equipe de apoio diurno ou noturno possui natureza autônoma, mas operacionalmente correlata às demais medidas necessárias à realização do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos, devendo sua execução ser planejada de forma integrada com o conjunto das ações administrativas e contratações eventualmente realizadas para os eventos. Não se identifica, contudo, dependência técnica ou jurídica que impeça a contratação isolada do objeto, desde



Tamboril
PREFEITURA



que sua execução seja compatibilizada com o planejamento geral das festividades.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, por se tratar de serviço de apoio operacional desarmado para eventos públicos, não envolve diretamente fornecimento de bens de elevado impacto ambiental, utilização de materiais perigosos, execução de obras, intervenção física permanente em áreas públicas ou atividades potencialmente poluidoras. Contudo, considerando que os serviços serão executados durante o Tamboril Fest 2026 e os festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE, em ambientes de concentração de público e utilização intensiva de espaços públicos, é necessário avaliar os possíveis impactos indiretos decorrentes da execução contratual e estabelecer medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto.

Os impactos ambientais eventualmente relacionados à contratação decorrem, principalmente, da movimentação de pessoas nos locais dos eventos, da geração de resíduos sólidos pelos participantes, do consumo de materiais descartáveis, do uso dos espaços públicos, da circulação da equipe de apoio e da necessidade de preservação das áreas utilizadas para realização das festividades. Embora tais impactos não sejam gerados exclusivamente pela equipe de apoio, a atuação organizada dos profissionais contratados pode contribuir para sua redução, especialmente por meio de orientação ao público e apoio à preservação dos espaços.

Entre os possíveis impactos ambientais indiretos, destacam-se:

- a) aumento da geração de resíduos sólidos nos locais dos eventos, como copos descartáveis, embalagens, papéis e demais materiais provenientes da circulação de público;
- b) descarte inadequado de resíduos em vias, praças, calçadas, áreas de circulação e demais espaços públicos;
- c) deterioração de áreas públicas, equipamentos urbanos, jardins, canteiros, praças e demais estruturas utilizadas durante os eventos;
- d) aumento da circulação de pessoas e veículos nos entornos dos locais de realização das festividades;
- e) consumo de materiais de uso operacional, como uniformes, crachás, pulseiras de identificação, impressos ou outros itens eventualmente utilizados pela contratada;
- f) risco de desorganização dos espaços, com reflexos na limpeza urbana, na preservação do patrimônio público e na adequada utilização das áreas destinadas ao evento.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá orientar sua equipe a atuar de forma colaborativa com a organização dos eventos, comunicando à coordenação responsável situações que possam comprometer a conservação dos espaços públicos, o descarte adequado de resíduos, a preservação de equipamentos urbanos e a fluidez da circulação de pessoas. A equipe de apoio deverá auxiliar, dentro das atribuições do objeto, na orientação do público quanto à utilização correta dos espaços e ao respeito às áreas delimitadas pela Administração.

A contratada deverá adotar práticas voltadas à racionalização do uso de materiais, evitando desperdícios na utilização de uniformes, identificações, impressos e demais itens de apoio eventualmente empregados na execução dos serviços. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, identificação funcional



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



reaproveitável e procedimentos que reduzam a geração desnecessária de resíduos.

Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão observar as orientações da Secretaria contratante quanto à preservação dos locais dos eventos, evitando condutas que possam gerar degradação dos espaços públicos e comunicando imediatamente à coordenação situações de descarte irregular de resíduos, danos ao patrimônio, obstrução de áreas sensíveis ou utilização inadequada de equipamentos públicos.

A equipe de apoio também deverá colaborar com a organização dos fluxos de pessoas, acessos, saídas, áreas restritas e pontos de maior circulação, de modo a minimizar aglomerações desordenadas em locais inadequados, reduzir riscos de danos às estruturas públicas e contribuir para a manutenção da limpeza e da organização dos ambientes utilizados.

Compete à Administração, por meio da coordenação dos eventos e da fiscalização contratual, integrar a atuação da equipe de apoio às demais ações de organização, limpeza, coleta de resíduos, ordenamento urbano e preservação dos espaços públicos, quando existentes, assegurando que os serviços sejam executados de forma harmônica com as medidas de sustentabilidade adotadas para os eventos.

Ressalta-se que a contratação não atribui à equipe de apoio a responsabilidade por serviços de limpeza pública, coleta de resíduos, manejo ambiental, fiscalização ambiental ou recuperação de áreas degradadas, mas exige que sua atuação seja compatível com práticas de sustentabilidade, preservação do patrimônio público, uso adequado dos espaços e comunicação de ocorrências que possam gerar impacto ambiental ou prejuízo à organização dos eventos.

Dessa forma, embora os impactos ambientais diretamente associados ao objeto sejam reduzidos, a adoção das medidas mitigadoras indicadas contribui para a realização dos eventos de forma mais organizada, sustentável e responsável, promovendo a preservação dos espaços públicos, a redução de desperdícios, o apoio ao descarte adequado de resíduos e a melhoria das condições de uso dos locais destinados ao Tamboril Fest 2026 e aos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de equipe de apoio diurno ou noturno, desarmada, treinada, uniformizada e capacitada, destinada ao atendimento do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE, mostra-se viável, razoável, necessária e compatível com o interesse público.

A necessidade da contratação encontra fundamento na própria natureza dos eventos a serem realizados, os quais envolvem concentração significativa de público, utilização de espaços públicos, programação cultural e festiva em turnos distintos, inclusive no período noturno, além de demandas operacionais que exigem suporte contínuo, organizado e previamente planejado. A ausência de equipe de apoio suficiente poderia comprometer a adequada orientação do público, o controle dos fluxos de circulação, a organização dos acessos, o suporte logístico, a preservação dos espaços públicos e o bom andamento das atividades programadas.

A solução proposta revela-se tecnicamente adequada porque permite à Administração contar com equipe de apoio disponibilizada por empresa especializada, com profissionais treinados, uniformizados, identificados e coordenados, em quantidade compatível com a demanda estimada. A execução mediante unidades de serviço, com jornada mínima de 08 (oito) horas, possibilita maior controle da



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.811/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



prestação, adequada mensuração dos serviços efetivamente executados e distribuição proporcional das equipes conforme os dias, turnos, locais e necessidades específicas de cada evento.

Do ponto de vista operacional, a contratação apresenta razoabilidade por permitir maior padronização dos procedimentos, unidade de coordenação, melhor fiscalização, substituição imediata de profissionais quando necessário e clara definição das responsabilidades da contratada. A solução também evita a sobrecarga de servidores municipais em atividades extraordinárias de apoio, preservando a continuidade das rotinas administrativas e assegurando que os eventos contem com suporte operacional específico e compatível com sua complexidade.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada em apoio a eventos é alternativa mais adequada quando comparada à utilização exclusiva de servidores, à contratação individualizada de profissionais avulsos ou à contratação de serviços com escopo diverso, como segurança armada ou vigilância patrimonial. A demanda identificada refere-se a apoio operacional desarmado, voltado à organização, orientação, controle de fluxo e suporte logístico, não abrangendo atividades privativas de segurança pública, policiamento ostensivo ou segurança armada.

A opção pela contratação em item único, sem parcelamento da solução, também se mostra justificada, considerando a necessidade de padronização da equipe, unidade de comando, uniformidade de conduta, centralização da supervisão e melhor responsabilização pela execução dos serviços. Ainda que o objeto seja mantido de forma una, sua execução poderá ocorrer conforme a demanda da Administração, mediante ordens de serviço, o que garante flexibilidade, controle e aderência à programação efetiva do Tamboril Fest 2026 e dos festejos distritais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se igualmente adequada, pois a necessidade dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada, variável e vinculada ao calendário dos eventos, permitindo que a Administração utilize apenas os quantitativos efetivamente necessários, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e demanda operacional. Tal sistemática favorece a eficiência, a economicidade e o planejamento, evitando contratações sucessivas para objetos semelhantes e reduzindo riscos de improvisação.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se razoável por concentrar a demanda estimada em um único procedimento, possibilitando ganhos de escala, melhor composição de preços e maior competitividade entre fornecedores aptos. Ao mesmo tempo, a execução sob demanda e o pagamento condicionado ao serviço efetivamente prestado contribuem para a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando desembolso por unidades não utilizadas ou serviços não executados.

Também foram avaliados os possíveis impactos ambientais, os quais se mostram reduzidos e indiretos, considerando que o objeto não envolve obra, intervenção física permanente, materiais perigosos ou atividade potencialmente poluidora. Ainda assim, foram previstas medidas de mitigação relacionadas à preservação dos espaços públicos, orientação da equipe, racionalização do uso de materiais e comunicação de ocorrências que possam comprometer a limpeza, a conservação e a organização dos locais dos eventos.

Diante dos elementos analisados, verifica-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos. A solução proposta é proporcional à necessidade identificada, tecnicamente compatível com o porte e a dinâmica dos eventos, operacionalmente executável e juridicamente adequada à finalidade pretendida pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

Assim, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de equipe de apoio diurno ou noturno,





Tamboril
PREFEITURA



destinados ao atendimento do Tamboril Fest 2026 e dos festejos dos distritos do Município de Tamboril/CE, por se tratar de medida necessária à realização organizada, eficiente e segura das atividades culturais e festas promovidas pela Administração Municipal.

Tamboril / CE, 7 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Assinado de forma
digital por Francisco
Marques Moura Marques Moura
Francisco Marques Moura

PRESIDENTE

Amanda Luiza da Silva Assinado de forma digital por
Amanda Luiza da Silva Medeiros
Medeiros

AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS

MEMBRO



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Faria, 574
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br